



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ - 05.196.530/0001-70

PUBLICADO

Em: 11/06/2020

Pasta nº 005 - D. A


Assinatura do Servidor

Maria Do Livramento N. Moreira

Aux. Administrativo Efetivo

Matrícula: 000.976-1

DECRETO MUNICIPAL Nº 46 DE 11 DE JUNHO DE 2020.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 45, de 10 de Junho de 2020, que "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento no âmbito do Município de Tomé-Açu, à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Tomé-Açu, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais:

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados os incisos VI e X do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 45, de 11 de junho de 2020.

Art. 2º Acrescenta-se o art. 6º-A ao Decreto Municipal nº 45, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A. Os cultos, missas e eventos religiosos presenciais ficam limitados a presença de público de até 15% da capacidade do local, limitado ao total de 100 (cem) pessoas, sendo livre o horário para as suas realizações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita, Tomé Açu, PA, 11 de junho de 2020.


Aurenice Correa-Ribeiro
Prefeita Municipal

Avenida Três Poderes, 738 - Centro - CEP: 68680-000 - Tomé-Açu - Pará
Fones: (91) 3727-1162 / 3727-1339